

PROJETO DE LEI 01-0344/2007 do Vereador Juscelino Gadelha (PSDB)

Dispõe sobre a inclusão da “Caminhada da Ressurreição” no Calendário Oficial da Cidade de São Paulo

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial da Cidade de São Paulo, a “Caminhada da Ressurreição”, a ser comemorada anualmente no domingo seguinte a sexta-feira da paixão.

Parágrafo Único: Fica fixado o trajeto da Caminhada da Ressurreição, o trecho entre a Basílica N. Sra da Penha e a catedral de São Miguel Arcanjo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 dias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, maio de 2007 Às Comissões competentes